

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 138/2016 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2016**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

——馬有恆；

— Ma Iao Hang;

——梁少培。

— Leong Sio Pui.

二、本批示自二零一六年六月三日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Junho de 2016.

二零一六年五月六日

6 de Maio de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 139/2016 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2016**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

一、委任關偉霖替代何海明，代表澳門會議展覽業協會擔任統計諮詢委員會委員職務，任期至二零一七年三月十日。

1. É nomeado como vogal da Comissão Consultiva de Estatística, em representação da Associação de Convenções e Exposições de Macau, Kuan Vai Lam, em substituição de He Haiming, até 10 de Março de 2017.

二、本批示自公佈日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一六年五月六日

6 de Maio de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 140/2016 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2016**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2003號行政法規《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》第二條第一款（一）項、第9/2007號行政法規《澳門駐歐盟經濟貿易辦事處的組織》第三條第一款（一）項、第126/2007號行政長官批示第八款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款 a) 項和第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2003 (Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau), da alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2007 (Orgânica da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia), do n.º 8 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2007 e da alínea a) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda: